



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 27/2026

Sessão do dia 4 de agosto de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que se CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 203/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: NAÇÃO x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): IKARO KAUAN DAS NEVES SILVA (ATLETA - 804656)

Data de Nascimento: 27/05/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

IKARO KAUAN DAS NEVES SILVA, atleta da equipe do NAÇÃO, BID nº 804.656 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Chutar o adversário após o mesmo querer iniciar rápido uma cobrança de arremesso lateral." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

2 Autos nº 204/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: BARRA x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LUCAS EVANGELISTA SANTOS CRUZ (ATLETA - 904118)

Data de Nascimento: 01/01/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II, do CBJD

Denúncia:

LUCAS EVANGELISTA SANTOS CRUZ (904.118) atleta nº 03, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD.

3 Autos nº 205/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: PROFUT x BATISTENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LUCAS GARCIA DE CARVALHO RODRIGUES (ATLETA - 968403)

Data de Nascimento: 29/03/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

LUCAS GARCIA DE CARVALHO RODRIGUES, atleta da equipe do BATISTENSE, BID nº 968.403 pois, conforme a súmula da arbitragem (item 7.0) o atleta fora expulso:

"DIRETO - Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): CÉLIO COLONETTI (OUTROS - 25027)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

CÉLIO COLONETTI, provável dirigente da equipe do BATISTENSE, pois, respectivamente, conforme a súmula da arbitragem (item 9.0) e relatório do árbitro da partida, constam as seguintes informações: "Relato que fui informado pelo delegado da partida, o Sr. Juliano Alves Coelho, que durante o intervalo da partida, quando a equipe de arbitragem encontrava-se dentro do vestiário, uma pessoa da equipe do Batistense identificado como Célio Colonetti, adentrou o local de partida pelo vestiário de sua equipe, se dirigiu ao local onde encontrava-se o delegado e o proferiu de maneira grosseira e ameaçadora as seguintes palavras: "Cadê o avaliador de arbitragem? Se acontecer mais algum lance daquele, irei parar o jogo! Se isso acontecer, não vai terminar bem!" Em seguida, o mesmo deu um tapa na mesa onde ficam dispostos os materiais do delegado da partida, no mesmo momento, o Sr. Juliano Alves Coelho, solicitou que a equipe de segurança retirasse o Sr. Celio Colonetti, na retirada, ainda de forma muito agressiva, foi conduzido até o vestiário do Batistense. Após esse fato, a partida se desenvolveu normalmente." "(...)Informo que no intervalo do jogo, quando a equipe de arbitragem já encontrava se(sic) dentro do vestiário, uma pessoa da equipe do Batistense identificado como Célio Cononetti, adentrou ao local do jogo pelo vestiário da equipe Batistense e veio no local do delegado do jogo e de forma grosseira e ameaçadora disse as seguintes palavras para mim "cadê o avaliador da arbitragem", "se acontecer mais algum lance daquele irei parar o jogo", "se isso acontecer não vai terminar bem", em seguida o mesmo deu um tapa na mesa onde fica material do delegado do jogo, no mesmo momento solicitei que a equipe de segurança retirasse o mesmo, na retirada ainda de forma muito agressiva com os seguranças até a entrada no vestiário novamente e saída de dentro do local do jogo. Após este fato o jogo se desenvolveu de forma normal." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258, inciso II, 258-B e 243-C do CBJD, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

4 Autos nº 206/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: JARAGUÁ x TUBARAO SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "INFORMO QUE UMA PESSOA NÃO RELACIONADA NA PARTIDA PARTICIPOU DO PROTOCOLO DE ENTRADA E SE MANTEVE PERFILADO COM OS ATLETAS DA EQUIPE MANDANTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS HINOS. APÓS FINALIZAR O PROTOCOLO, O MESMO CUMPRIMENTOU A EQUIPE DE ARBITRAGEM E OS ATLETAS ADVERSÁRIOS, E DEIXOU O CAMPO DE JOGO. POSTERIORMENTE FOI IDENTIFICADO PELO DELEGADO DA PARTIDA COM O NOME DE OZEIAS FELIPE RAUL." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 33, §1º, do RGC/2026.

5 Autos nº 208/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: JARAGUÁ x HERCÍLIO LUZ - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

SPORT CLUB JARAGUÁ, conforme relatado pelo Departamento Financeiro da FCF: "ENCAMINHO A DÍVIDA DO SPORT CLUB JARAGUÁ, NO VALOR DE R\$5.169,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM E DO QUADRO MÓVEL DO JOGO JARAGUA X HERCÍLIO LUZ, EM 14/06/2026, COM VENCIMENTO EM 14/06/2026. Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, § 2º, do CBJD/2009 cc Artigo 54, do RGC/2026.

6 Autos nº 209/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: JARAGUÁ x TUBARAO SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento Financeiro da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo, há a seguinte informação:

Encaminho a dívida do SPORT CLUB JARAGUA LTDA, no valor de R\$5.443,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais), referente ao pagamento do quadro de Arbitragem e quadro móvel do jogo JARAGUA X TUBARAO em 01/07/26, com vencimento em 01/07/26. Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c art. 53 e seu § único e 113 do Regulamento Geral das Competições

7 Autos nº 210/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x BARRA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): BARRA FUTEBOL CLUBE LTDA (CLUBE - 00767)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

BARRA FUTEBOL CLUBE (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "A PARTIDA INICIOU COM ATRASO DE 15 MINUTOS DEVIDO À ENTRADA TARDIA DA EQUIPE DO BARRA PARA A EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DA PARTIDA." INFORMO QUE A EQUIPE DO BARRA NÃO ENTREGOU A RELAÇÃO DE ATLETAS NO PRAZO DE 60 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA PARTIDA, CONFORME DETERMINA A DIRETRIZ TÉCNICA DA COMPETIÇÃO".

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 206 e 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 19, §1º, do REC/2026.

Denunciado(a): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 20040)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE SAF (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "O HORÁRIO DE CHEGADA DA EQUIPE DE SEGURANÇA NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO REGULAMENTO E NAS DIRETRIZES DA COMPETIÇÃO, SENDO REGISTRADO O SEGUINTE HORÁRIO: CHEGADA DA EQUIPE DE SEGURANÇA ÀS 14H00". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 15, inciso I, do RGC/2026.

Denunciado(a): KAUÃ PEREIRA DA SILVA (ATLETA - 773120)

Data de Nascimento: 25/01/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, 243 C e 257, § 1º, todos do CBJD

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****1º COMISSÃO DISCIPLINAR**

KAUÃ PEREIRA DA SILVA (773.120) atleta nº 13, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: INFORMO QUE EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, O ATLETA SR. KAUÃ PEREIRA DA SILVA, Nº 13, DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE FC, POR, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELO ÁRBITRO ASSISTENTE SR. IVO RODRIGUES NETO, DIRIGIR-SE AO ATLETA ADVERSÁRIO SR. JOSE MIGUEL RIVAS NICOLAS, Nº 13, DA EQUIPE DO BARRA FC, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAZA DAQUI, FILHO DA PUTA, VOU TE PEGAR!", DESAFIANDO-O PARA UMA BRIGA. EM ATO CONTÍNUO, SUA CONDUTA DEU INÍCIO A UM TUMULTO GENERALIZADO ENVOLVENDO ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES. INFORMO, AINDA, QUE O REFERIDO ATLETA SOMENTE CESSOU SUA CONDUTA APÓS SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, 243 C e 257, § 1º, todos do CBJD/2009.

Denunciado(a): JOSE MIGUEL RIVAS NICOLAS (ATLETA - 947051)

Data de Nascimento: 03/05/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, 243 C e 257, § 1º, todos do CBJD

Denúncia:

JOSE MIGUEL RIVAS NICOLAS (947.051) atleta nº 13, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: INFORMO QUE EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, O ATLETA SR. JOSE MIGUEL RIVAS NICOLAS, Nº 13, DA EQUIPE DO BARRA FC, POR, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELO ÁRBITRO ASSISTENTE SR. IVO RODRIGUES NETO, DIRIGIR-SE AO ATLETA ADVERSÁRIO, SR. KAUÃ PEREIRA DA SILVA, Nº 13, DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE FC, E PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "VEM AQUI ME PEGAR SE TU É HOMEM, VAI TOMAR NO CU", DANDO INÍCIO A UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES. INFORMO, AINDA, QUE O REFERIDO ATLETA SOMENTE CESSOU SUA CONDUTA APÓS SER CONTIDO POR SEUS PRÓPRIOS COMPANHEIROS DE EQUIPE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, 243 C e 257, § 1º, todos do CBJD.

8 Autos nº 211/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x CONCÓRDIA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 20040)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro e relatório do Delegado da partida constam as seguintes informações: "(...)Informo que a equipe do Figueirense SAF não participou do protocolo de entrada das equipes, tendo em vista a entrada tardia no campo de jogo. Apesar do acontecido, a partida iniciou-se no horário previsto de 11:00."

"(...)Informo que a equipe do Figueirense SAF não participou do protocolo de entrada das equipes, tendo em vista a entrada tardia no campo de jogo. Apesar do acontecido, a partida iniciou-se no horário previsto de 11:00Hrs;(...)" Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD/2009 c/c p. 25 das Diretrizes Operacionais de Base 2026 da FCF.

Denunciado(a): LUIZ GUSTAVO GARGARO BERNARDO (ATLETA - 845917)

Data de Nascimento: 16/02/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD.

Denúncia:

LUIZ GUSTAVO GARGARO BERNARDO, atleta da equipe do FIGUEIRENSE SAF, BID nº 845.917 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Expulsei de forma Direta, o atleta de nº 3 Luiz Gustavo Gargaro Bernardo, da equipe Figueirense SAF, por puxar a camisa de seu adversário fora da área penal, impedindo uma clara e manifesta chance de gol da equipe adversária. DOGSO. Após a expulsão, o atleta saiu de campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

9 Autos nº 212/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: CHAPECOENSE x BARRA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): BARRA FUTEBOL CLUBE LTDA (CLUBE - 00767)

Fundamento Legal: 206, do CBJD

Denúncia:

BARRA FUTEBOL CLUBE (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE TEVE UM ATRASO PARA O REINICIO DO SEGUNDO TEMPO DE JOGO DEVIDO A ENTRADA TARDIA DA EQUIPE VISITANTE BARRA PARA O RETORNO DO INTERVALO (04 minutos)."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

10 Autos nº 258/2026 - NOTICIA DE INFRAÇÃO - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: AVAÍ x BATISTENSE - NOTICIA DE INFRACAO Data: 06/06/2026Horário: 13:30

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ASSOCIACAO ATLETICA BATISTENSE DE FUTEBOL (CLUBE - 1855)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): ROGERIO ROSA INACIO (COMISSAO TECNICA - 1209)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): CÉLIO ROCHA (OUTROS - 25031)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS

Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos

Secretaria do TJD/FUT/SC